CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 15
TELEFONE: (035) 821-6140 - CEP 37.200-000 - LAVRAS - MG

RESOLUÇÃO N.º 032/98

"TRANSFERE PARA O PODER EXECUTIVO BENS MÓVEIS NÃO SERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os bens móveis abaixo relacionados, não servíveis ao Poder Legislativo, ficam transferidos para o Poder Executivo:

QUANTIDADE	BEM	VALOR
01	máquina xerox "Cannon" n.º 0326 (com defeito)	1.889,64
01	microcomputador (CPU n.º 0290, monitor n.º 0025, teclado n.º 0026 (com defeito)	643,28
01	estabilizador n.º 0087	39,60
01	impressora "Epson 1050" n.º 0296	356,65
01	máquina de escrever "Olivetti" manual n.º 0135	436,36
TOTAL		3.365,53

Art. 2º - Após a promulgação da presente Resolução, será dado baixa dos bens acima relacionados no Inventário do Poder Legislativo, os quais deverão ser incorporados ao Inventário do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 05 de outubro de 1998

Eduardo Luis Marani
Presidente

Paulo Antônio Cerqueira
1º Secretário